



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Centro Integrado Arco - Íris	
ASSUNTO: Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 7.981/2018/vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10.623/2022
PARECER CME/JF Nº: 24/2022	APROVADO EM: 02/09/2022

I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação, através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 10.623/2022, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora – 1Doc, tendo como referência o Processo Físico nº 7.981/2018/vol.01 do Centro Integrado Arco - Íris, situado na Rua Doutor Dias da Cruz nº 400 – Nova Era, neste município de Juiz de Fora, com autorização de atendimento a faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

O Centro Integrado Arco - Íris é mantido pelo Centro Integrado Arco - Íris Ltda.- ME., pertence ao Sistema Municipal de Ensino de Juiz de Fora que obteve a atualização do registro de funcionamento sob o Parecer nº 04/2019, expedido pelo Conselho Municipal de Educação - CME e Portaria nº 3.547/2020 – SE, com validade até 03/04/2022.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. *O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.*

Art. 35. *A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao*



Lei Municipal nº 12.086/2010

Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. *Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.*

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro de funcionamento, para atendimento educacional à Educação Infantil, em horário parcial, sem oferta de alimentação:

a) Matrículas:

- * O horário de funcionamento da Instituição é de 12:45 às 17:00;
- * Atualmente, encontram-se matriculadas 78 crianças de Educação Infantil.

b) Imóvel:

- * O prédio central foi construído em 1994 e a Instituição iniciou suas atividades no segundo semestre do mesmo ano. Este imóvel é constituído por 04 pavimentos;
- * Em 1998, foi construída no terreno situado à direita do prédio central, uma quadra poliesportiva que é interligada a área livre coberta do imóvel principal;
- * Em 2007, num amplo terreno de esquina, situado do lado esquerdo do imóvel já existente, foi construído novo prédio anexo constituído também por 04 pavimentos;
- * Os imóveis estão localizados em terrenos com pequeno aclive e o acesso aos mesmos se faz por duas entradas. Uma delas localizada à frente do prédio central e a outra pelo prédio lateral;
- * O acesso ao prédio central, se faz por meio de escadas, mas a entrada lateral do prédio anexo I, bloco 2 - Pavimento Térreo, se faz por meio de rampas, permitindo assim, que as pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida tenham acesso aos espaços (sala de atividades, instalações sanitárias e áreas livres cobertas e descobertas).

Prédio central/bloco 1 - pavimento térreo: (o acesso se faz por meio de rampa iniciando no nível da rua):

- 01 pátio descoberto a frente do imóvel medindo 46,02 m²;
- 01 hall de entrada medindo 16,22 m². Neste espaço há um balcão de alvenaria para atendimento;
- 01 sala de direção/coordenação e secretaria funcionando juntas medindo 11,40 m²;
- 01 almoxarifado medindo 13,22 m²;
- 01 sala de professores medindo 13,22 m²;
- 01 sala de arquivo e xérox medindo 8,85 m²;
- 01 área de serviço medindo 2,15 m²;
- 01 área de circulação medindo 4,85 m²;
- 01 instalação sanitária destinada à professores medindo 1,78 m².

Prédio central/bloco 1 - segundo pavimento: (os acessos se fazem por meio de escada com corrimão e através da entrada secundária, localizada no Prédio Anexo I através de uma rampa, promovendo a acessibilidade):

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 área de circulação medindo 7,85 m²;
- 01 hall medindo 19,62 m²;
- 04 salas de atividades destinadas à Educação Infantil, medindo, respectivamente, 25,48 m², 25,48 m², 26,91m² e 26,91m²;
- 01 instalação sanitária feminina medindo 7,42 m²;
- 01 instalação sanitária masculina medindo 7,42 m²
- 01 pátio coberto localizado nos fundos do imóvel medindo 70,04 m²

Prédio central/bloco 1 - terceiro pavimento: (o acesso se faz por meio de escadas com corrimão):

- 01 área de circulação medindo 7,85 m²;
- 01 hall medindo 19,62 m²;
- 02 sala de atividades destinadas à Educação Infantil, ambas medindo 26,91m²;
- 01 instalação sanitária feminina medindo 7,42 m²;
- 01 instalação sanitária masculina medindo 7,42 m².

Prédio central/bloco 1 - quarto pavimento: (o acesso se faz por meio de escadas com corrimão):

- 01 área de circulação medindo 5,81 m²;
- 01 hall medindo 16,70 m²;
- 02 salas de atividades ambas medindo 25,48 m², destinadas ao Ensino Fundamental;
- 01 cozinha medindo 10,21 m²;
- 01 vestiário destinado a funcionários medindo 7,42 m² com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum;
- 01 laboratório de informática medindo 21,66m²;
- 01 sala de balé medindo 32,33m²;

Prédio anexo I/bloco 2 - pavimento térreo: (o acesso se faz por meio de rampa ao nível da rua):

- 01 área livre descoberta medindo 83,90 m², com brinquedos de madeira e de ferro. Este parque é destinado às crianças de 04 e 05 anos;
- 01 área livre coberta medindo 28,44 m², com cantina medindo 6,31 m², 01 cozinha da cantina medindo 8,08 m² e 01 despensa medindo 2,50 m²;
- 01 DML medindo 3,46 m² e 01 área de circulação medindo 15,00 m²;
- 01 instalação sanitária feminina medindo 8,60 m² e 01 instalação sanitária masculina medindo 8,60 m²;
- 01 biblioteca infantil medindo 34,02 m²;
- 01 depósito de material esportivo medindo 6,57 m²;
- 01 área coberta medindo 28,63 m², com Os brinquedos de material plástico;
- 01 uma instalação sanitária medindo 2,40 m², adaptada às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;



Lei Municipal nº 12.086/2010

Prédio anexo I/bloco 2 - segundo pavimento: (o acesso se faz por meio de escadas):

01 hall medindo 13,75 m²;

02 salas de atividades medindo, respectivamente, 28,63 m² e 34,02 m²;

01 biblioteca medindo 41,94 m².

Prédio anexo I/bloco 2 - terceiro pavimento: (o acesso se faz por meio de escadas):

01 hall medindo 13,75 m²;

03 salas de atividades medindo, respectivamente, 43,12m², 28,63m² e 34,02m², destinadas ao Ensino Fundamental.

Prédio anexo I/bloco 2 - quarto pavimento: (o acesso se faz por meio de escadas):

01 terraço medindo 112,79 m², coberto por telhas galvanizadas e todo fechado com janelas de alumínio. Este espaço não é utilizado pela Instituição e permanece isolado com portão trancado constantemente.

Prédio anexo II/pavimento único: (acesso se faz por meio de escadas com corrimão):

01 quadra poliesportiva medindo 260,61 m², toda cercada com telas de proteção, coberta com telhas galvanizadas e todas as colunas revestidas com espuma.

c) Recursos Humanos:

* Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013.

d) Dos brinquedos, equipamentos e materiais didáticos:

A Instituição possui em seus amplos espaços materiais e brinquedos pedagógicos que atendem às diferentes faixas etárias da Educação Infantil. A utilização dos mesmos promove a ampliação de experiências sensoriais expressivas, de corporeidade e expressão, possibilitando a construção de saberes nas diferentes áreas de conhecimento pelas crianças.

e) Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

O Regimento Escolar define a organização pedagógica e administrativa da Instituição, a fim de regulamentar as relações entre os participantes do processo educativo, estabelecendo com clareza a responsabilidade de cada um, garantindo ainda amparo legal a todos os atos praticados.

O Projeto Político Pedagógico contempla ações que respeitam a criança e o desenvolvimento infantil, promovendo a integração entre as áreas do conhecimento, numa perspectiva de desenvolvimento integral.

III. VOTO DA COMISSÃO:



Lei Municipal nº 12.086/2010

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável à Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento do Centro Integrado Arco - Íris, situado na Rua Doutor Dias da Cruz nº 400 - Nova Era, neste município de Juiz de Fora, às crianças de creche (01 ano a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Esse é o nosso Parecer.

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2022.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2022.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2022

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação